

## EDITAL DE LEILÃO Nº 02295/2022 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará **LEILÃO**, recebendo o Nº **02295/2022 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS**, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN-MG, presidido pelo Leiloeiro Administrativo NILTON MARCOS GASPAS e demais Leiloeiros Administrativos, descritos na Portaria/Resolução nº 849, de 26 de Agosto de 2016, que conduzirão a hasta pública, assistido pela Comissão de Leilão do DETRAN-MG, instituída pela Portaria nº 849, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 26 de Agosto de 2016, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

### 1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se **conservado** ou **sucata**);

1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é **conservado** ou **sucata**, objeto deste leilão;

1.3 - O veículo considerado **CONSERVADO** é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado **SUCATA** é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como **SUCATAS**, incluídos neste leilão, são divididos em:

I - **Sucatas aproveitáveis**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - **Sucatas aproveitáveis com motor inservível**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado **SUCATA**, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;

1.7 - Os lotes de números 4 foram excluídos deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados;

1.8 - Os lotes de números 9, 39, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 72, 74, 75, 76, 78, 80, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103 e 104, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

### 2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, **Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15**, e a **Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016**;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estaduais nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

### 3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Somente serão aceitos lances presenciais;

3.4 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

### 4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

4.1 - O **LEILÃO** será realizado no(a) Hípica Flora, situado(a) na Avenida Alcoa, 1505 - Bairro Jardim Paraíso, Pocos de Caldas - MG, no(s) dia(s) 20 de Maio de 2022, com início dos trabalhos marcados para as 08:30 horas, conforme disposto abaixo:

I - no dia **20 de Maio de 2022**, será(ão) colocado(s) a venda e o(s) veículo(s) recolhido(s) no pátio denominado **ESTACIONAMENTO UNIVERSAL**, compreendendo os lotes de número 1 ao de número 104;

4.2 - A **VISITA** ao pátio **PARA INSPEÇÃO VISUAL** dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 16 a 19 de Maio de 2022, no horário de 09:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

I - Estacionamento Universal - JARDIM PARAÍSO, situado no(a) Avenida Alcoa, nº 4000 - - FIRMA, Bairro Jardim Paraíso, Pocos de Caldas - MG;

4.3 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 4.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

4.4 - O fluxo de entrada no local será controlado pelo pátio credenciado, estando o mesmo responsável por garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.

### 5 - Cláusula Quinta - Do Leiloeiro:

5.1 - A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Administrativo, NILTON MARCOS GASPAS, matriculado sob o número 13517248, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

### 6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - Poderá participar desta licitação de veículo considerado CONSERVADO, qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou emancipada, ou pessoa jurídica, exceto as pessoas citadas na Cláusula Décima Sétima, subitem 17.2;

6.2 - Poderão participar do leilão de veículo considerado SUCATA, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem de veículos automotores e estejam devidamente credenciadas junto ao DETRAN-MG, condição que será verificada pela Comissão de Leilão local mediante apresentação da respectiva Certidão de Credenciamento.

6.3 - Para participar do leilão o interessado deverá encaminhar um e-mail à comissão de leilão indicando os dias em que comparecerá ao leilão, informando o seu nome completo para cadastro e habilitação do seu acesso ao local;

6.4 - O requerimento para participar dos leilões deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: [estacionamentouniversalpato@gmail.com](mailto:estacionamentouniversalpato@gmail.com), em

até 13 dias úteis da data da realização do leilão, situação em que o pretenso arrematante deverá ser informado por e-mail da aprovação do seu pedido;

6.5 - A lista definitiva dos licitantes habilitados será divulgada no site do DETRAN em até 10 dias úteis da data do leilão e servirá como parâmetro para autorização da entrada no local de realização da hasta pública.

#### **7 - Cláusula Sétima - Dos Procedimentos do Leilão:**

7.1 - O leilão será realizado por Leiloeiro Administrativo do DETRAN-MG procedendo-se na forma da legislação pertinente, com acompanhamento da Comissão de Leilão da DELEGACIA ESPECIALIZADA DE TRÂNSITO E ACIDENTES DE VEÍCULOS DE POÇOS DE CALDAS - MG;

7.2 - Nos locais, horários e dias aprazados, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo(a) dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;

7.3 - Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo (a) poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital;

7.4 - Os intervalos dos lances serão definidos pelo Leiloeiro Administrativo;

7.5 - A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas estabelecidas neste Edital, nas condições de venda e pagamento do leilão;

7.6 - Após o pagamento do preço ofertado, a DELEGACIA ESPECIALIZADA DE TRÂNSITO E ACIDENTES DE VEÍCULOS DE POÇOS DE CALDAS - MG; emitirá a Nota de Arrematação correspondente;

7.7 - A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos;

7.8 - Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;

7.9 - A ata será assinada pelo Presidente da Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro Administrativo.

#### **8 - Cláusula Oitava – Das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19:**

8.1- Cadastramento prévio para participar do leilão, realizando-se o agendamento por dia, de modo a apurar a quantidade de pessoas que estarão presentes para que o espaço seja adequado à necessidade diária do leilão, de modo a evitar a superlotação, sobretudo a entrada de pessoas não habilitadas a participar do leilão;

8.2- O local do leilão terá a capacidade de lotação 3 (três) vezes maior que a média de arrematantes dos leilões ocorridos nos últimos dois anos para o respectivo pátio;

8.3- Será demarcado o lado externo e interno onde haverá fila, estabelecendo o distanciamento social de 2 (dois) metros entre os participantes;

8.4 - É obrigatório o distanciamento dos participantes em 2 (dois) metros quadrados entre si, sendo vedada a aproximação e o contato entre os arrematantes durante a realização da hasta pública, situação que será garantida pela comissão de leilão;

8.5 - É obrigatório o uso de máscara como condição para entrada e permanência no local de leilão;

8.6 - A temperatura dos servidores e arrematantes será aferida antes da entrada no local, de modo que não será admitido o acesso de pessoa com temperatura superior a 37,8°C. Caso seja verificado a presença de pessoas nesta condição, deverá ser sugerido o comparecimento ao posto de atendimento médico ou hospitalar da cidade;

8.7 - Toda a equipe de leilão, além da máscara, deverá utilizar viseira de proteção em plástico, que cubra todo o rosto, de modo a diminuir o contato e risco de contágio com o público presente, e entre si;

8.8- Serão disponibilizados nos banheiros água e sabão bem como álcool gel 70% em vários pontos de acesso que possibilite a higienização das mãos a qualquer momento pelo público presente (servidores e arrematantes);

8.9 - Os saneantes utilizados estarão regularizados junto a ANVISA e o modo de uso seguirá as instruções descritas nos rótulos dos produtos;

8.10 - Haverá no local cartazes com orientações e incentivos para a correta higienização das mãos;

8.11 - Será realizada a higienização frequente das maçanetas, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, telefones, e todas as superfícies metálicas constantemente com álcool a 70%;

8.12 - Os procedimentos de higiene serão reforçados em todos os ambientes, como sanitários e áreas de circulação dos arrematantes e da equipe de leilão;

8.13 - A limpeza local será sistematizada (piso, balcão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro a 1% para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade;

8.14 - Será intensificada a higienização dos sanitários existentes, sendo que o encarregado deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado e máscara). Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.);

8.15 - O ambiente será mantido com ventilação adequada, deixando portas e janelas abertas;

8.16- Será evitado o uso de ar condicionado, na impossibilidade, será seguido rigorosamente os procedimentos de manutenção e limpeza dos equipamentos segundo as normas vigentes e orientações do fabricante;

8.17- Não será permitido o uso de bebedouros coletivos, sendo disponibilizada a aquisição de água mineral no local.

#### **9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:**

9.1 - O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, em até 3 (três) dias úteis, após o arremate do lote, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais - SEF, em qualquer banco conveniado com o Estado de Minas Gerais;

9.2 - Todos os pagamentos efetuados somente serão considerados quando o valor estiver efetivamente transferido para a Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais.

#### **10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:**

10.1 - O licitante, ao arrematar um lote de bem **CONSERVADO**, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE);

10.2 - O Arrematante de SUCATA deverá apresentar o documento de identidade e o documento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

10.3 - O Arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados nos subitens 10.1 e 10.2, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nos subitens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.9, além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

10.4 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.5 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.6 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

#### **11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:**

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - O Arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão da DELEGACIA ESPECIALIZADA DE TÂNSITO E ACIDENTES DE VEICULOS DE POÇOS DE CALDAS - MG; para a emissão da Nota de Arrematação, após o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE;

11.3 - Após o pagamento do preço ofertado, a DELEGACIA ESPECIALIZADA DE TÂNSITO E ACIDENTES DE VEICULOS DE POÇOS DE CALDAS - MG; emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 9, 39, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 72, 74, 75, 76, 78, 80, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103 e 104, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

11.4 - No momento da emissão do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, o qual será utilizado para o(s) pagamento(s) devido(s) pelo Arrematante, indicado(s) nos subitens 9.1 e 9.2, deverá(ão) ser efetuado(s) mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

I - Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e comprovante de endereço;

II - Sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; comprovante de endereço;

11.5 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo;

11.6 - O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda - MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado;

11.7 - O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (HIPICA FLORA), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes);

11.8 - O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do(a) Diretor(a) do DETRAN-MG;

11.9 - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 10.3, da Cláusula Décima, será devolvido ao acervo para ser novamente apreendido pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.

#### **12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:**

12.1 - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.1;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilão da DELEGACIA ESPECIALIZADA DE TÂNSITO E ACIDENTES DE VEICULOS DE POÇOS DE CALDAS - MG;, com sede no(a) Av.MANSUR FRAHYA, nº 1365, JD PARAISO, Pocos de Caldas - MG, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s): I - no dia **27 de Maio de 2022**, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 104.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão da DELEGACIA ESPECIALIZADA DE TÂNSITO E ACIDENTES DE VEICULOS DE POÇOS DE CALDAS - MG;, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia **27 de Maio de 2022**, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 104.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

#### **13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:**

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 27/05/2022, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do

pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

#### **14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:**

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

#### **15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:**

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo da DELEGACIA ESPECIALIZADA DE TÂNITO E ACIDENTES DE VEÍCULOS DE POÇOS DE CALDAS - MG., com sede na Av.MANSUR FRAHYA, nº 1365, JD PARAISO, Pocos de Caldas - MG, no horário de 08:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

#### **16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:**

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

#### **17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:**

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apreoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do DETRAN-MG, na Av. João Pinheiro, nº 417, Centro, Belo Horizonte - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites [www.detrان.mg.gov.br](http://www.detrان.mg.gov.br) e [www.iof.mg.gov.br](http://www.iof.mg.gov.br);

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de Poços de Caldas - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

POÇOS DE CALDAS, 12 de Abril de 2022.

**DR GUSTAVO HENRIQUE MANZOLI**  
Presidente da Comissão Especial de Leilão  
POÇOS DE CALDAS - MG

**TABELA DE VEÍCULOS**

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	758	Conservado	9C6KE100080007170	DNH8992	Yamaha/Neo At115	Preta	2007	RS 1.100,00
2	758	Conservado	9CDNF41LJ8M140423	HFL0205	Jta/Suzuki En125 Yes	Azul	2008	RS 1.000,00
3	758	Conservado	9C2MC35005R050055	HDC0357	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2005	RS 1.400,00
5	758	Conservado	9C6KE092060009790	HDC0394	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2005	RS 1.100,00
6	758	Conservado	9C2JC4110BR786575	ODC1G15	Honda/Cg 125 Fan Ks	Roxa	2011	RS 1.500,00
7	758	Conservado	9C2JC4110AR056467	ESR1669	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2010	RS 700,00
8	758	Conservado	9C2KC08108R074442	LUB2018	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2007	RS 1.000,00
9	758	Conservado	9C2JC1801LR522157	GNR2803	Honda/Cg 125 Today	Prata	1990	RS 600,00
10	758	Conservado	9C6KE122090085892	HHI4170	Yamaha/Factor Ybr125 K	Preta	2009	RS 2.000,00
11	758	Conservado	9C2JC30705R016684	HBP4438	Honda/Cg 125 Fan	Vermelha	2005	RS 800,00
12	758	Conservado	9C64MW000Y0012565	GST5157	Yamaha/Xt 600 E	Azul	2000	RS 3.000,00
13	758	Conservado	9C2JC4110AR513427	HLE5324	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2009	RS 1.100,00
14	758	Conservado	9C6KE044050121922	AMY5328	Yamaha/Ybr 125k	Prata	2005	RS 1.100,00
15	758	Conservado	9C2JC30708R778910	HGM6033	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	RS 800,00
16	758	Conservado	93FSMDCBBBM001571	HHK6543	Kasinski/Crz 150 10 Sm	Vermelha	2011	RS 1.050,00
17	758	Conservado	95VCA1H289M036232	HGM6682	Dafra/Speed 150	Prata	2008	RS 900,00
18	758	Conservado	9C2KC08108R076765	HHA6686	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2007	RS 1.300,00
19	758	Conservado	9C6KE092070094677	HDG7368	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2007	RS 1.100,00
20	758	Conservado	9C6KE092060000568	HBV9246	Yamaha/Ybr 125k	Verde	2005	RS 1.200,00
21	758	Conservado	93FCRECLBCM004802	OPW9597	Kasinski/Crz 150 10	Amarela	2011	RS 1.000,00
22	758	Conservado	9C2MC35005R021467	HBO9747	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2005	RS 2.000,00
23	758	Conservado	9C2JC30705R067688	HBK9854	Honda/Cg 125 Fan	Azul	2005	RS 1.800,00
24	758	Conservado	9BWZZ30ZNT115645	LXR0017	Vw/Gol C1 1.8	Prata	1992	RS 1.000,00
25	758	Conservado	9BD17164G72839415	DUN0293	Fiat/Palio Fire Flex	Branca	2006	RS 1.500,00
26	758	Conservado	9BGJG19B04B137867	CXW0643	Gm/Vectra Sedan	Azul	2003	RS 3.500,00
27	758	Conservado	9BD1460003004013	CLZ0659	Fiat/Uno Sx	Preta	1984	RS 1.000,00
28	758	Conservado	9BWZZ327TP061714	GUY0818	Vw/Santana 2000 Mi	Cinza	1996	RS 1.100,00
29	758	Conservado	9BGSC08WSSC662283	GRI0838	Gm/Corsa Wind	Preta	1995	RS 2.000,00
30	758	Conservado	B0074395	GVG1886	Vw/Fusca 1300 L	Verde	1980	RS 650,00
31	758	Conservado	9BD1460005553245	BVA2328	Fiat/Uno Mille Ep	Vermelha	1995	RS 800,00
32	758	Conservado	9BD178016V0343960	CJL2874	Fiat/Palio Ed	Vermelha	1997	RS 1.500,00
33	758	Conservado	9BGKT08GPPC324632	BSR2889	Gm/Kadett S1 Efi	Vermelha	1993	RS 1.000,00
34	758	Conservado	9BGSC08ZTTC745338	GUD2983	Gm/Corsa Wind	Azul	1996	RS 800,00
35	758	Conservado	9BGSC08ZVVB617924	CIR3019	Gm/Corsa Wind	Prata	1997	RS 900,00
36	758	Conservado	9BGJK11YHGB030343	GMN3279	Gm/Monza	Azul	1986	RS 1.000,00
37	758	Conservado	9BD182266Y2006102	CTA3376	Fiat/Brava Elx	Cinza	1999	RS 3.000,00
38	758	Conservado	9BD17146232192867	LOD3764	Fiat/Palio Fire	Azul	2002	RS 2.000,00
39	758	Conservado	9BWCA05X51T189413	GYX3900	Vw/Gol 16v Turbo	Prata	2001	RS 1.000,00
40	758	Conservado	9BGRZ48906G144387	DRR4057	Gm/Celta 4p Life	Preta	2005	RS 2.000,00
41	758	Conservado	WVWCC83A7SE158476	CBC4110	I/Vw Passat	Azul	1995	RS 900,00
42	758	Conservado	9BGKS08VKKC304536	CHZ4177	Gm/Kadett S1/E	Marrom	1989	RS 900,00
43	758	Conservado	9BGJK11ZJJB030105	GMO4520	Gm/Monza	Verde	1988	RS 500,00

44	758	Conservado	9BWZZ55ZRB455539	GMZ4727	Vw/Pointer Gl 1.8	Cinza	1994	R\$ 700.00
45	758	Conservado	9BWCA05W06T114570	DLG7163	Vw/Gol 1.0	Prata	2006	R\$ 5.000,00
46	758	Conservado	9BD17122LF5944565	PUB7216	Fiat/Palio Fire	Prata	2014	R\$ 1.500,00
47	758	Conservado	9BWZZ377VT112070	GUD7280	Vw/Gol Mi	Cinza	1997	R\$ 800,00
48	758	Conservado	8A1BB0Y051L271218	KEL7452	Renault/Clio R1 1.0	Branca	2001	R\$ 1.500,00
49	758	Conservado	9BD146048V5938764	GUD7546	Fiat/Uno Mille Sx	Vermelha	1997	R\$ 700,00
50	758	Conservado	9BGKZ08BVVB430731	GUD7814	Gm/Kadett Gl	Vermelha	1997	R\$ 700,00
51	758	Conservado	9BGJK69SPPB059126	JKT8115	Gm/Monza SI/E Efi	Prata	1993	R\$ 2.000,00
52	758	Conservado	9BGRD08X03G128336	DGO8201	Gm/Celta 3 Portas	Vermelha	2002	R\$ 3.000,00
53	758	Conservado	9BGJK69RNM000577	BGF8505	Gm/Monza SI/E Efi	Verde	1991	R\$ 1.000,00
54	758	Conservado	9BGKS08VMLC306210	GMJ9730	Gm/Kadett SI/E	Prata	1990	R\$ 600,00
55	758	Conservado	9BFZF10B838094489	HSA9783	Ford/Fiesta	Prata	2003	R\$ 1.500,00
56	758	Conservado	3VW1931HLSM316205	GUD9800	I/Vw Golf Glx	Vermelha	1995	R\$ 4.000,00
57	758	Conservado	8AGSE19NXWR601593	COS9913	Imp/Gm Corsa Gl 1.6	Preta	1998	R\$ 1.000,00
58	758	Conservado	9BWAA05U79T235994	HAX9976	Vw/Gol 1.0	Preta	2009	R\$ 4.500,00
59	758	Sucata	9CDCF47AJ9M071121	DZS6602	Jta/Suzuki An125	Vermelha	2008	R\$ 1.000,00
60	758	Sucata	9CDNF41LJ8M246713	ECL0195	Jta/Suzuki En125 Yes	Preta	2008	R\$ 350,00
61	758	Sucata	9C2KC2500LR012669	QXC0974	Honda/Cg 160 Start	Cinza	2019	R\$ 800,00
62	758	Sucata	9C2MC27001R004194	DBD1215	Honda/Cbx 200 Strada	Preta	2000	R\$ 400,00
63	758	Sucata	9C2JC1801PRP04426	BVK1513	Honda/Cg 125 Today	Preta	1993	R\$ 700,00
64	758	Sucata	9C64VW000W0007376	CIF6507	Yamaha/Xt 225	Cinza	1998	R\$ 500,00
65	758	Sucata	9C2KC1550AR170571	EKG6656	Honda/Cg 150 Fan Esi	Preta	2010	R\$ 800,00
66	758	Sucata	9C2KC1610AR041356	HDC6937	Honda/Cg150 Titan Mix Ks	Vermelha	2010	R\$ 500,00
67	758	Sucata	9C2JC4110DR721591	ESQ7204	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2013	R\$ 450,00
68	758	Sucata	9C6KE044040040261	DKL8994	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2003	R\$ 350,00
69	758	Sucata	CG125BR4100638	MBH9747	Honda/125	Vermelha	1985	R\$ 550,00
70	758	Sucata	9BGJH11KNNB045843	BTE0371	Gm/Monza Barcelona	Prata	1992	R\$ 900,00
71	758	Sucata	9BGT08C0XB314797	CRE1213	Gm/Astra Gl	Prata	1999	R\$ 2.500,00
72	758	Sucata	9BWZZ30ZNT073947	BHS1292	Vw/Gol Gts 1.8	Cinza	1992	R\$ 600,00
73	758	Sucata	9BWZZ33ZHP240040	BGW1417	Vw/Santana GlS	Verde	1987	R\$ 800,00
74	758	Sucata	9BGRG48F0CG279153	EXT1532	Chevrolet/Celta 1.0I Ls	Branca	2011	R\$ 2.000,00
75	758	Sucata	9BWZZ30ZHT115991	GQZ1891	Vw/Voyage Cl	Branca	1987	R\$ 500,00
76	758	Sucata	9BGKZ08BVVB422084	CKY3211	Gm/Kadett Gl	Branca	1997	R\$ 900,00
77	758	Sucata	9362A7LZ94B003206	HBS3300	Peugeot/206 Soleil	Preta	2003	R\$ 3.000,00
78	758	Sucata	9BG5TE11UGC118037	BQG3303	Gm/Chevette Sl	Bege	1985	R\$ 400,00
79	758	Sucata	9362MKFWXB012425	HNO3316	Peugeot/207hb Xline	Prata	2010	R\$ 1.500,00
80	758	Sucata	3VW1931HLSM312136	JN4314	Imp/Vw Golf Gl	Verde	1996	R\$ 800,00
81	758	Sucata	9BD178026T0058438	GVR5148	Fiat/Palio Edx	Cinza	1996	R\$ 700,00
82	758	Sucata	6G1VX69T0YL631137	EQS5151	I/Gm Omega Cd	Preta	2000	R\$ 1.200,00
83	758	Sucata	B679079	BII5482	Vw/Fusca 1300	Branca	1969	R\$ 500,00
84	758	Sucata	9BD158068Y4076584	GWV5487	Fiat/Uno Mille Ex	Branca	1999	R\$ 500,00
85	758	Sucata	9BWZZ377TT067270	CET5509	Vw/Gol 1000i	Vermelha	1996	R\$ 800,00
86	758	Sucata	9BWZZ30ZKT074037	BNU5942	Vw/Gol Gl	Preta	1989	R\$ 500,00
87	758	Sucata	9BWZZ30ZDT416075	GXC6265	Vw/Gol	Branca	1983	R\$ 400,00
88	758	Sucata	5C11BAC134255	GUD6354	Gm/Chevette	Bege	1981	R\$ 400,00
89	758	Sucata	9BGTB11UPPC151027	BQN6581	Gm/Chevette L	Verde	1993	R\$ 500,00
90	758	Sucata	BA640514	GLB6763	Vw/Brasilia	Marrom	1978	R\$ 800,00
91	758	Sucata	8A1L64GTZVS001234	GSY7500	Imp/Renault Megane 2.0 L	Azul	1997	R\$ 700,00
92	758	Sucata	9BD1460003150735	BVA7630	Fiat/Uno Cs	Vermelha	1986	R\$ 800,00
93	758	Sucata	9BWAA05U2BP123523	HMZ7667	Vw/Gol 1.0	Preta	2010	R\$ 3.000,00
94	758	Sucata	9BGJK69RRRB030956	BOH7858	Gm/Monza GlS	Vermelha	1994	R\$ 500,00
95	758	Sucata	9BGLL19BSRB306909	GPE7867	Gm/Vectra Cd	Cinza	1994	R\$ 1.000,00
96	758	Sucata	9BD15822544559452	GVG8159	Fiat/Uno Mille Fire	Verde	2004	R\$ 800,00
97	758	Sucata	9BGJK11YLLB055702	AAO8482	Gm/Monza SI/E 2.0	Cinza	1990	R\$ 750,00
98	758	Sucata	9BGKT08GNNC327011	KOK8740	Gm/Kadett Sl	Cinza	1992	R\$ 500,00
99	758	Sucata	9BD146000M3745784	BGC9019	Fiat/Uno 1.6 R	Cinza	1991	R\$ 600,00

100	758	Sucata	9BGSD68ZVVC780492	GOR9153	Gm/Corsa Super	Vermelha	1997	RS 1.000,00
101	758	Sucata	9362AKFW95B022948	DPR9158	Peugeot/206 14 Presenc	Prata	2005	RS 1.200,00
102	758	Sucata	9BWZZZ30ZRT138849	BZJ9473	Vw/Gol 1000	Azul	1994	RS 700,00
103	758	Sucata	9BWZZZ30ZKT132172	BTJ9807	Vw/Gol Cl	Branca	1989	RS 400,00
104	758	Sucata	-	-	-	Azul	-	RS 200,00